



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n – Centro – CEP. 77.585-000 – Fone (63) 3540-1446.
CNPJ Nº 01.067.891/0001-66

Projeto de Lei Nº 004/2015,

Monte do Carmo, 02 de março de 2015.

APROVADO

Em 06/03/2015

Presidente

“Dispõe sobre criação de cargo no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte do Carmo, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Departamento de Música, o cargo abaixo discriminado e seu respectivo salário e carga horária:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR DO CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Maestro da Banda Municipal Folião Américo Carvalho	R\$ 1.500,00	20 HORAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2015.


GILVANE PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal